



Prefeitura Municipal de Zacarias

C.G.C. 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

FONE (018) 694-1040 - FAX (018) 694-1070 - ZACARIAS - SP

LEI n. 275/ 2.000 – de 25 de Janeiro de 2.000.

Autoriza aquisição de Bem Imóvel, que especifica e da outras providências.

NAIM BERG OLIVA, Prefeito Municipal de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das Atribuições que são conferidas por lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Zacarias Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de desapropriação amigável ou judicial um imóvel, cadastrado nesta municipalidade em nome do Sr. JOSÉ BELARMINO FILHO E SUA ESPOSA.

Parágrafo único - A área acima mencionada foi declarada de utilidade pública, através do DECRETO N. 001/ 2.000, de 03 de Janeiro de 2.000, com a seguinte descrição:

“Um imóvel, consistente de um lote de terreno urbano, de formato retangular, situado de frente para a Rua Duque de Caxias, distante 33,00 metros da esquina mais próxima formada com a Rua Monteiro Lobato, nesta cidade e Município de Zacarias, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, compreendido dentro das seguintes medidas e confrontações: “Pela frente, mede dez (10,00) metros, confrontando com a referida Rua Duque de Caxias; pelo lado direito de quem da frente olha para o imóvel, mede quarenta e três metros e quarenta centímetros (43,40 m), confrontando com imóvel da Prefeitura Municipal de Zacarias; pelo lado esquerdo, mede quarenta e três metros e quarenta centímetros (43,40 m), confrontando com o imóvel de propriedade do Sr. Sebastião Faustino; finalmente pelos fundos, mede dez (10,00) metros, confrontando com o imóvel de propriedade do Sr. Lorenzo Zacarias. Encerrando uma área superficial de 434,00 metros quadrados”. **Edevaldo Donizete Contel**, Engº Civil – CREA/SP 0601345070.

Artigo 2º - A área descrita no Artigo anterior destina-se a construção de um Centro de Convivência do Idoso de Zacarias.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão, por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementada se necessário por Decreto do Executivo.



Prefeitura Municipal de Zacarias

C.G.C. 65.708.760/0001-01

Rua Monteiro Lobato, 1084 - CEP 15265-000

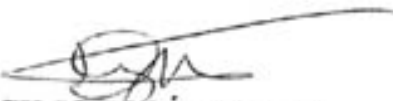
FONE (018) 694-1040 - FAX (018) 694-1070 - ZACARIAS - SP

Artigo 4o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Zacarias(SP), aos vinte e cinco dias (25) do mês de Janeiro (1), do ano de dois mil (2.000).


NAIM BERG OLIVA
- Prefeito Municipal -

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Zacarias, na forma da lei e em data supra.


DERCILIO JOSÉ MOURA
- Pela Secretaria